# I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS II

**RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI**

**ANDRÉ MURILO PARENTE NOGUEIRA**

**MARIA CRISTINA ZAINAGHI**

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria – CONPEDI**
**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
**Secretário Executivo** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

**Representante Discente – FEPODI**
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

**Conselho Fiscal:**
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

**Secretarias:**
**Relações Institucionais**
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
**Relações Internacionais para o Continente Americano**
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
**Relações Internacionais para os demais Continentes**
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

**Eventos:**
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

**Comunicação:**
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

**Membro Nato** – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

A174

Acesso à justiça e solução de conflitos II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Maria Cristina Zainaghi; André Murilo Parente Nogueira; Rayssa Rodrigues Meneghetti – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-106-7
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Acesso à justiça. 3. Conflitos. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34




Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil

# I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS II

### Apresentação

O estudo do acesso à Justiça e dos meios autocompositivos de resolução de conflitos de interesses foi o objeto central da respectiva sala de apresentações e debates, no Evento Virtual do CONPEDI, no dia 25 de Junho de 2020.

Antes mesmo de enaltecermos merecidamente os relevantes trabalhos apresentados pelos pesquisadores que engrandeceram esse encontro, é necessário ressaltar o vanguardismo do CONPEDI na manutenção da apresentação desses debates numa plataforma on line, neste ano que vivemos uma guerra contra inimigo invisível que ceifa milhares de vida e nos impõe um isolamento como única medida de proteção.

A coragem em se manter o encontro do CONPEDI, ainda que pela via virtual, reforça o compromisso com a pesquisa jurídica, notadamente na esfera do Direito Processual Civil, de modo a cumprir seu papel de encontrar soluções para superação desse momento de crise, bem como e, principalmente, construir pontes que viabilizem a retomada da vida social, somando-se os esforços para edificação de uma sociedade substancialmente democrática, plural e fraterna.

No que concerne aos instigantes temas trazidos à discussão nesse encontro, pudemos denotar a convergência no sentido de que a nova sistemática de resolução de conflitos, trazida pelo Código de Processo Civil brasileiro de 2015, levantou o debate acerca da importância dos sujeitos do conflito serem autores diretos da construção da forma mais adequada e democrática de resolução da lide, nas ações individuais e coletivas.

Diversas pesquisas apresentada foram realizadas mediante metodologia empírica e análise da atuação judicial em pequenas Comarcas, como Pará de Minas/MG, Anápolis/GO e Uruaçu/GO, demonstrando como a Ciência Processual pode impactar positivamente na vida

da coletividade e ser instrumento de pacificação e entrega de justiça.

Ainda, foi pauta do debate estudo sobre a garantia do acesso à Justiça aos hipossuficientes pela ampliação da advocacia pro bono, análise das ferramentas processuais como forma de proteção da mulher vítima de violência doméstica na atual circunstância de isolamento social e um estudo isotópico e democrático do processo judicial eletrônico, a fim de promover a inclusão do advogado com deficiência visual nas atividades do PJE, tutelas coletivas e pluri-individuais, precedentes, entre tantos outros que emergem nos debates mais pulsantes da doutrina do processo civil contemporâneo.

Demonstrou-se, a partir dos estudos realizados, que o acesso constitucional à justiça e as formas alternativas e solução de conflitos, não se limitam apenas ao direito de levar uma pretensão para o Poder Judiciário, mas, também, o direito de discutir amplamente o mérito da pretensão deduzida, analisando-se racionalmente as questões de fato e de direito que permeiam a pretensão deduzida em juízo, viabilizando o sentimento de justiça e de paz social, fins últimos do processo civil e que deve ser perseguido pelo Estado-juiz no cumprimento de sua missão constitucional de entregar tutela jurisdicional efetiva, adequada e em tempo hábil.

André Murilo Parente Nogueira

Maria Cristina Zainaghi

Rayssa Rodrigues Meneghetti

# O DIREITO PARA TODOS: UM ESTUDO SOBRE A AMPLIAÇÃO DA ADVOCACIA PRO BONO COMO ALTERNATIVA PARA GARANTIR O ACESSO À JUSTIÇA AOS HIPOSSUFICIENTES SOB A PERSPECTIVA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

**Rejane Alves De Arruda**[1]
**Luiz Jeha Pecci de Oliveira**

**Resumo**

A preocupação com o acesso à justiça é tema recorrente no direito moderno. O desenvolvimento de maneiras eficientes de levar aos hipossuficientes a possibilidade de defesa judicial e extrajudicial de suas pretensões traz tamanho impacto na organização jurídica dos países dotados de tal preocupação que a flexibilização desse acesso é um objetivo desejável. E uma via para fazer isso é o emprego da advocacia pro bono, gratuita e sem ônus financeiro para o mais pobre. O Brasil é receptivo ao seu uso, e ele já encontra proteção legal, mas é possível ampliá-lo como forma de proteger os direitos fundamentais, o que se pode fazer após a análise do aparato nacional que abarca o tema. O objeto da presente discussão será um exame do panorama brasileiro da advocacia pro bono, passando por seus alicerces constitucionais e legais, de modo a propor a ampliação de sua aplicação no Brasil. Para isso, será lembrado o embasamento doutrinário que resguarda o acesso à justiça, conjugando ideias atuais de proteção aos direitos humanos com o pensamento clássico do direito natural, colocando os serviços pro bono em destaque, para entender como melhorá-los no processo de construção de uma sociedade melhor. A pesquisa seguirá o método de raciocínio indutivo e o procedimento estruturalista, trabalhando a advocacia pro bono como ferramenta estrutural de acesso à justiça. Para isso, o trabalho adotará os seguintes objetivos: (a) Explicar a dinâmica doutrinária, constitucional e legal do conceito de acesso à justiça, valendo-se de fontes nacionais e internacionais; (b) entender o funcionamento da advocacia pro bono no Brasil, estudando suas limitações; e (c) buscar alternativas de ampliação do emprego da prestação de serviços jurídicos gratuitos à população dentro das possibilidades existentes. Quanto aos resultados alcançados, formularam-se algumas propostas para a ampliação e valorização do objeto deste trabalho no Brasil. Entre elas, destacam-se as parcerias de atividades entre as Defensorias Públicas e os Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, a criação de quotas voluntárias de colaboradores entre os grandes escritórios que ensejem alívios tributários incidentes sobre os serviços jurídicos ou daí decorrentes, e o estímulo à criação de instituições oriundas da própria sociedade civil para trabalhar com a temática, ainda que com trabalho de conscientização geral sobre a importância de sua ideia central.

**Palavras-chave:** Direitos Fundamentais, Acesso À Justiça, Hipossuficiência, Advocacia Pro Bono

**Referências**

---

[1] Orientador(a) do trabalho/resumo científico

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. Acesso à Justiça. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Sergio Antônio Fabris Editor: Porto Alegre, 1988. 168 p.

GALVÃO DE SOUSA, José Pedro. Direito natural, direito positivo e Estado de Direito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1977. 151 p.

GROTERHORST, Rebecca. A restrição da advocacia pro bono e a limitação do acesso à justiça. Instituto Pro Bono. 31 mai. 2019. Disponível em: https://probono.org.br/acao/a-restricao-da-advocacia-pro-bono-e-a-limitacao-ao-acesso-a-justica/. Acesso em: 30 abr. 2020.